



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 59/2020**

*Estabelece ponto facultativo nas Repartições do Poder Executivo do Município de Luiz Alves.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a celebração da “Quinta-Feira Santa”, que antecede o feriado da Paixão de Cristo, no dia 10 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 525, de 23 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 48/2020, alterado pelo Decreto Municipal n.º 49/2020, que estabelecem as medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, dentre elas a de distanciamento social, como meio de conter a propagação da doença;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o dia 09 de abril de 2020 como ponto facultativo para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, em razão da celebração da “Quinta-Feira Santa”.

**Parágrafo único.** Na data prevista no *caput* deste artigo poderá haver convocação especial de alguns servidores, em caso de necessidade.

**Art. 2º** Não serão suspensas, no dia descrito no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial, quais sejam: prestadas pela **concessionária do serviço de abastecimento de água (CASAN)**, referente aos serviços de plantão; pela **Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves**, que deverá manter em funcionamento o plantão médico, atendimento de urgência e emergência; pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que deverá manter em funcionamento o plantão de ambulância; e pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, referente aos serviços de coleta de lixo e limpeza pública.

**Art. 3º** A jornada de trabalho que, por força deste Decreto, foi suspensa, deverá ser compensada posteriormente, ficando cada Secretaria com a atribuição de fazê-la de acordo com sua necessidade e conveniência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 08 de abril de 2020.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

**Gilmar da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

